



Câmara Municipal de  
Maracanaú

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 117/2025 – Poder Executivo

Relatora: Vereadora Michele Rosa

#### PARECER DA RELATORA

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 117/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração da nomenclatura da Escola José Dantas Sobrinho para Escola Cívico-Militar José Dantas Sobrinho, bem como a criação de cargos de oficiais e monitores destinados à implementação e fortalecimento do modelo cívico-militar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A Mensagem nº 117/2025, que acompanha a matéria, expõe as razões para a mudança proposta, destacando que a presença de militares nas unidades escolares visa promover um ambiente mais organizado, disciplinado e favorável ao aprendizado, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a melhoria permanente da qualidade da educação. O projeto prevê a criação de treze cargos comissionados, sendo dois de oficial de gestão escolar e onze de monitor cívico-militar, todos destinados a profissionais oriundos da reserva das Forças Armadas ou das forças auxiliares, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.385/2023.

No que se refere ao aspecto financeiro, observa-se que o Executivo anexou a estimativa de impacto decorrente da criação dos cargos, contendo a discriminação dos valores mensais e anuais, inclusive com encargos, evidenciando transparência e observância às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal**. O impacto anual, já incluídos os encargos, totaliza R\$ 944.557,72, valor que se mostra compatível com a capacidade financeira do Município. Além disso, a previsão de vigência da lei somente a partir de 1º de janeiro de 2026 assegura que os efeitos orçamentários serão absorvidos dentro do planejamento financeiro do exercício subsequente, preservando o equilíbrio das contas públicas e a correta programação orçamentária.

Analisados os documentos e verificadas a compatibilidade financeira, a regularidade formal e a pertinência da medida, conclui-se que o projeto não apresenta óbices sob o ponto de vista desta Comissão. A matéria demonstra observância às normas orçamentárias e financeiras e se encontra adequadamente instruída, permitindo sua tramitação regular e segura.

Diante dessas considerações, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 117/2025, devendo seguir para a continuidade do processo legislativo, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2025.

Vereadora Michele Rosa  
Relatora

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará